



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 11/2021

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

MODALIDADE / Nº - DISPENSA Nº 11/2021

BASE LEGAL - MENSAL.

REGIME - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VIA WEB E MOBILE, ATENDENDO AS CARACTERÍSTICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ-BAHIA.

CONTRATADO

PROJECT CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 16.539.840/0001-67.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021.

Taperoá - Bahia, 02 de fevereiro de 2021.

De: Rita de Cássia Ferreira Cabral

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

A contratação dos serviços ora anunciados encontra amparo na necessidade de promover uma verdadeira revolução, uma radical ruptura com as práticas tradicionais produzidas em matéria de processo legislativo. O fim, evidentemente, é a modernização, a vanguarda nas realizações dos atos legislativos, notadamente na encampação dos processos de construção do nosso arcabouço jurídico.

O processo legislativo eletrônico parece surgir como uma necessidade improrrogável, inadiável, pois já não há mais tempo a perder com as velhas práticas burocráticas e arcaicas, que só contribuem com o abarrotamento das prateleiras das repartições públicas, que gera pilhas incontáveis de papeis.

Um *software* programado para armazenar digitalmente um processo, segue, guardadas as particularidades, as práticas modernas que hoje já são realidade nos processos judiciais, na Receita Federal do Brasil, em diversos Tribunais de Contas, inclusive no distinto TCM-BA.

O processo legislativo eletrônico tem finalidade impar em nosso Estado Democrático, qual seja: democratizar a informação. Através da sua construção em ambiente virtual e disponível na rede mundial de computadores, terão os cidadãos livre acesso aos processos construtivos das normas, as quais, em questão de tempo, disciplinarão, direta ou indiretamente, a vida deles próprios.

A reboque disso tudo está a transparência na atuação dos nossos mandatários, porquanto os eleitores saberão a quantas andam as propostas dos seus representantes, qual seu juízo político a respeito das matérias discutidas no Parlamento, ou seja, uma verdadeira prestação de contas social.

Outra contribuição do processo legislativo eletrônico é com a segurança jurídica. Nesse particular, todos os atos oficiais produzidos nos autos digitais que registraram os processos serão reconhecidos por assinatura eletrônica, dando, portanto, garantia da sua autenticidade e veracidade.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

*CGC: 13.070.016/0001-12*

*Fones: (75) 3664 1165*

*E-mail: cmtaperoa@gmail.com*

As vantagens na implantação do e-PL - Processo Legislativo Eletrônico, de fato, são inúmeras, de modo que a proposição merece detida atenção dessa augusta Casa e, após, necessária aprovação Plenária, pois, destarte, estaremos contribuindo com um Legislativo transparente, probo e mais próximo da sociedade.

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soluções tecnológicas via WEB e MOBILE, atendendo as características da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia.

Respeitosamente,

---

Rita de Cássia Ferreira Cabral  
Secretária



Piritiba, 22 de janeiro de 2021

À Câmara Municipal de Taperoá – BA

À Comissão de Licitação

Prezado (a),

É com imensa satisfação que apresentamos a Vossa Senhoria proposta de prestação de serviços em sistema de Processo Legislativo para modernização desta Entidade.

Proposta válida por: 60 (sessenta) dias

OBJETO	PRAZO	VALOR
Sistema de gerenciamento do Processo Legislativo e Sistema de Painel Digital.	05 (Cinco) meses	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL MENSAL PROPOSTO</b>		<b>R\$ 2.600,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 13.000,00</b>

Atenciosamente,

  
Alex Lima de Jesus

Sócio - Administrador

CNPJ 08.003.823/0001-82

Fator Sistemas e Consultoria

Av. Antônio Carlos Magalhães 2501zv.

Edif. Profissional Center sala 1011 - Pítuba.

CEP 40.280-901

SALVADOR - BA

# Proposta Comercial

Salvador, 18 de janeiro de 2021

À CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ - BA

## DO PREÇO

OBJETO	VALOR MENSAL	QUANTIDADE PARCELAS	VALOR TOTAL
Sistema de gerenciamento do Processo Legislativo e Sistema de Painel Digital.	R\$ 2.000,00	05	R\$ 10.000,00
TOTAL MENSAL	R\$ 2.000,00		
TOTAL GLOBAL			R\$ 10.000,00

## DO PRAZO

60 (sessenta) dias.

**Marcus Fábio Isaac Cruz**  
Diretor Executivo

16.539.840/0001-67

PROJECT CONSULTORIA EIRELI

Av. Estados Unidos, 337 Sala: 603

Edif. Cidade do Salvador

Comércio - CEP: 40.010-020

Salvador - BA

71 98161 • 5151

**project**

Piritiba, 20 de janeiro de 2021

À Câmara Municipal de Taperoá – BA

À Comissão de Licitação

**Proposta**

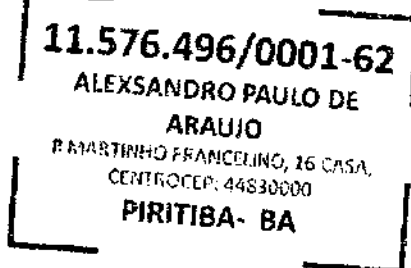
Detalhamento da Proposta para implantação, manutenção e cessão de uso do seguinte software:

OBJETO	PERÍODO	VALOR
Prestação de serviços de soluções tecnológicas via WEB e MOBILE.	05 (cinco) meses	R\$ 2.500,00
<b>TOTAL MENSAL PROPOSTO</b>		<b>R\$ 2.500,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$ 12.500,00</b>

Proposta válida por: 60 (sessenta dias) dias

  
Alexandre Paulo de Araújo

Consigna Consultoria





Nesta,

Prezado Senhor:

À Câmara Municipal de Taperoá – BA

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa implementação de software, na certeza de que faremos o melhor para atendê-los. Desde já agradecemos a oportunidade oferecida, sem mais.

**PROPOSTA**

<b>ITEM</b>	<b>SERVIÇO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Sistema de gerenciamento do Processo Legislativo e Sistema de Painel Digital.	1	05	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
	<b>VALOR MENSAL</b>			<b>RS 2.300,00</b>	
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>RS 11.500,00</b>

Obs.: A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão

Salvador, 15 de janeiro de 2021

**KAKO DE VIDRO SERVIÇOS EIRELI - ME.**

Rep. Legal: HELDIR PINTO BATISTA

CPF nº 778.378.435-68

CNPJ nº 07.076.290/0001-04

Av. Tancredo Neves, 1632, Ed. Salvador Trade Center, Torre Norte, sala 212, Caminho das  
Árvores, CEP: 41.820.020, Salvador – BA. Tel.: (71) 9 9116 – 8992. CNPJ: 07.076.290/0001-04

E-mail: rottamidia@hotmail.com

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.539.840/0001-67  
**Razão Social:** PROJECT CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL  
**Endereço:** R FRANCISCO GONCALVES 01 / COMERCIO / SALVADOR / BA / 40015-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2021 a 16/02/2021

**Certificação Número:** 2021011802203881700119

Informação obtida em 21/01/2021 11:25:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PROJECT CONSULTORIA EIRELI**  
**CNPJ: 16.539.840/0001-67**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:56:58 do dia 03/11/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/05/2021.

Código de controle da certidão: **36FB.822D.8E9B.66D2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210088938

RAZÃO SOCIAL	
PROJECT CONSULTORIA LTDA -ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	16.539.840/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS  
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa  
**Certidão Negativa de Débitos Mobiliários**

**Inscrição Municipal: 428.976/001-12**  
**CNPJ: 16.539.840/0001-67**

Contribuinte: PROJECT CONSULTORIA EIRELI  
Endereço: Avenida Estados Unidos, Nº 397  
SALA 808 EDF. CIDADE DO SALVADOR  
COMÉRCIO  
40.010-020

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:55:54 horas do dia 09/12/2020.  
Válida até dia 09/03/2021.

Código de controle da certidão: **7DFA.8F44.B101.5FF8.E05C.2123.3283.5CCF**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.scfaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**COORDENADORIA DE CADASTRO**

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**  
**PESSOA JURÍDICA**

Validade deste Alvará: 31/12/2021

**RAZÃO SOCIAL:** PROJECT CONSULTORIA EIRELI

**NOME FANTASIA:**

**CGA:** 428.976/001-12

**CNPJ:** 16.539.840/0001-67

**ENDEREÇO:** Avenida Estados Unidos, 397, SALA 808 EDF.  
COMÉRCIO

**CIDADE DO SALVADOR -**

**NATUREZA JURÍDICA:** 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

**CONSTITUIÇÃO EMPRESA:** Matriz

<b>ATIVIDADE(S)</b>	<b>CNAE</b>	<b>DATA INÍCIO</b>
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	20/07/2012
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	20/07/2012
Consultoria em tecnologia da informação	6204-0/00	20/07/2012
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios	7733-1/00	10/02/2016
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	10/02/2016
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	10/02/2016
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	8219-9/99	10/02/2016
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	10/02/2016

**TIPO DE UNIDADE:** Unidade Produtiva

**FORMA DE ATUAÇÃO:** Em Local Fixo Fora de Loja

**SITUAÇÃO CADASTRAL:** Ativa Regular

**Nº TVL:** 391214 **VALIDADE:** Definitivo

**DATA DA INSCRIÇÃO:** 20/07/2012

**DATA DE IMPRESSÃO:** 04/01/2021

**Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.**

**CÓDIGO DE CONTROLE :** B137D98D9DE0D6E95B52B88663860F723

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
16.539.840/0001-67  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
20/07/2012

NOME EMPRESARIAL  
PROJECT CONSULTORIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios  
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis  
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação  
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente  
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis  
2.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação  
5.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO  
AV ESTADOS UNIDOS

NÚMERO  
397

COMPLEMENTO  
SALA 808 EDF. CIDADE DO SALVADOR

CEP  
40.010-020

BAIRRO/DISTRITO  
COMERCIO

MUNICÍPIO  
SALVADOR

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
PROCURADORIA@BARRETOAC.COM.BR

TELEFONE  
(71) 3241-0355

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
20/07/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/01/2021 às 13:14:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PROJECT CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 16.539.840/0001-67  
Certidão nº: 28377484/2020  
Expedição: 03/11/2020, às 09:04:32  
Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJECT CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.539.840/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**5ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
PROJECT CONSULTORIA LTDA ME  
CNPJ: 16.539.840/0001-67 NIRE: 29 2 0380545-8**

**MARCUS FABIO ISAAC CRUZ**, Brasileiro, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Salvador - BA, Empresário, portador da CNH nº. 01969975108, emitido pelo DETRAN-BA em 24/05/2011, nascido em 19/08/1975, inscrito no CPF sob o nº. 900.882.045-53, residente e domiciliado na Alameda dos Antúrios nº. 212 Aptº. 202, Candeal, CEP 40.296-530, Salvador - BA, e **ANDRÉ GUIMARAES PORTUGAL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG nº. 04.763.088-44, emitido pela SSP-BA, nascido em 03/02/1974, inscrito no CPF sob o nº. 678.756.375-20, residente e domiciliado na Rua CEL Messias, s/n, Lote 08, Cond. Paraíso, Cajá, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas - BA.

Únicos sócios da sociedade empresarial denominada, **PROJECT CONSULTORIA LTDA ME** estabelecida na Av. Tancredo Neves, Nº. 1283, Edif. Ômega Empresarial, Sala 102, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador - BA, registrado na JUCEB sob o nº. 29 2 0380545-8 em 20/07/2012, inscrita no CNPJ sob nº. 16.539.840/0001-67, resolvem de mútuo acordo, e na melhor forma de direito, Alterar e Consolidar o referido contrato para adequá-lo as seguintes deliberações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ENDEREÇO**

Os sócios resolvem alterar o endereço da empresa para: Avenida Luis Viana, nº. 6462, Conj. Manhattan Square, Edif. Wall Street West, Bloco B, Sala 315 - Patamares, Salvador - BA, CEP: 41.680-400.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da Sociedade bem como o uso da denominação social será restrita ao Objetivo Social e será de competência dos sócios, **MARCUS FABIO ISAAC CRUZ** e/ou **ANDRÉ GUIMARAES PORTUGAL**, em juízo ou fora dele, para assinar e firmar contratos e negócios de todas e quaisquer espécies, mesmo os que envolvam o acervo patrimonial da Sociedade, inclusive contrair empréstimos, financiamentos, entre outros.

**Parágrafo Primeiro.** A Sociedade poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações *ad judícia* que poderão ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo.** Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Contrato Social os representantes legais dos sócios quotistas ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

**Parágrafo Terceiro.** A Sociedade poderá constituir filiais, realizar incorporações, a qualquer tempo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a

Req: 8160000991820

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97671260 em 13/06/2017  
Protocolo 165743484 de 12/06/2017  
Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA LTDA ME NIRE 29203805458  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 130608317960326  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**5ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
PROJECT CONSULTORIA LTDA ME  
CNPJ: 16.539.840/0001-67 NIRE: 29 2 0380545-8**

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, de acordo com o art. 1.011 parágrafo 1º da Lei nº. 10.406/02.

**CLÁUSULA QUARTA - IRREVOGABILIDADE**

Continuam em pleno vigor, todas as demais cláusulas não atingidas por esta alteração.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**MARCUS FABIO ISAAC CRUZ**, Brasileiro, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Salvador - BA, Empresário, portador da CNH nº. 01969975108, emitido pelo DETRAN-BA em 24/05/2011, nascido em 19/08/1975, inscrito no CPF sob o nº. 900.882.045-53, residente e domiciliado na Alameda dos Antúrios nº. 212 Aptº. 202, Candéal, CEP 40.296-530, Salvador - BA, e **ANDRÉ GUILMARAE S PORTUGAL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG nº. 04.763.088-44, emitido pela SSP-BA, nascido em 03/02/1974, inscrito no CPF sob o nº. 678.756.375-20, residente e domiciliado na Rua CEL Messias, Lote 08, Cond. Paraíso, Caji, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas - BA.

Únicos sócios da sociedade empresarial denominada, **PROJECT CONSULTORIA LTDA ME** estabelecida na **Avenida Luis Viana, nº. 6462, Conj. Manhattan Square, Edif. Wall Street West, Bloco B, Sala 315 - Patamares, Salvador - BA, CEP: 41.680-400**, registrado na JUCEB sob o nº 29 2 0380545-8 em 20/07/2012, inscrita no CNPJ sob nº 16.539.840/0001-67, resolvem de mútuo acordo, e na melhor forma de direito, consolidar o referido contrato para adequá-lo as seguintes deliberações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Denominação, Sede, Prazo e Foro.**

A Sociedade gira sob a denominação social de **PROJECT CONSULTORIA LTDA ME**, regendo-se por este Contrato Social.

**Parágrafo Primeiro** - A sede da sociedade é na **Avenida Luis Viana, nº. 6462, Conj. Manhattan Square, Edif. Wall Street West, Bloco B, Sala 315 - Patamares, Salvador - BA, CEP: 41.680-400**, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade iniciou suas atividades em 20/07/2012 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro** - Os sócios elegem a comarca de Salvador - BA, para dirimir quais dúvidas oriundas deste instrumento de contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Req: 8160000991820

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97671260 em 13/06/2017  
Protocolo 165743484 de 12/06/2017  
Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA LTDA ME NIRE 29203805458  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 130808317960326  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



**5ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
PROJECT CONSULTORIA LTDA ME  
CNPJ: 16.539.840/0001-67 NIRE: 29 2 0380545-8**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Objetivo**

O objetivo Social da Sociedade é Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Capital Social**

O Capital Social é R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do país, dividido em 360.000 (Trezentos e Sessenta Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTA	%	VALOR R\$
MARCUS FABIO ISAAC CRUZ	180.000	50	180.000,00
ANDRÉ GUIMARAES PORTUGAL	180.000	50	180.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>360.000</b>	<b>100</b>	<b>360.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro.** As quotas são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir a terceiros sem que antes fique assegurado ao outro sócio, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.

**Parágrafo Segundo.** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 da Lei nº. 10.406, de 11 de janeiro de 2002.

**Parágrafo terceiro.** De acordo com o inciso VIII do Art. 997, da Lei 10.406, de 11 de janeiro de 2002, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA QUARTA - Administração**

A administração da Sociedade bem como o uso da denominação social será restrita ao Objetivo Social e será de competência dos sócios, **MARCUS FABIO ISAAC CRUZ e/ou ANDRÉ GUIMARAES PORTUGAL** em juízo ou fora dele, para assinar e firmar contratos e negócios de todas e quaisquer espécies, mesmo os que envolvam o acervo patrimonial da Sociedade, inclusive contrair empréstimos, financiamentos, entre outros.

**Parágrafo Primeiro.** A Sociedade poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações *ad iudicium* que poderão ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo.** Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Contrato Social os representantes legais dos sócios quotistas ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

**Parágrafo Terceiro.** A Sociedade poderá constituir filiais, realizar incorporações, a qualquer tempo.

*[Handwritten signatures]*

Req: 8160000991820

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97671260 em 13/06/2017  
Protocolo 165743484 de 12/06/2017  
Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA LTDA ME NIRE 29203805458  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 130608317960326  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**5ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
PROJECT CONSULTORIA LTDA ME  
CNPJ: 16.539.840/0001-67 NIRE: 29 2 0380545-8**

**CLÁUSULA QUINTA – Retiradas Pró-Labore**

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a qual não poderá exceder ao limite máximo permitido e acordado entre os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA – Deliberações**

Os sócios reunir-se-ão sempre que necessário em função dos interesses sociais da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro.** Cada quota dará direito ao seu titular a 1 (um) voto.

**Parágrafo Segundo.** Os sócios deliberam que não será necessária a lavratura de atas de reunião em livro próprio, bastando que as mesmas sejam digitadas em papel formato A4 e, após averbação na Junta Comercial, sejam arquivadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Cessão de direitos**

Nenhum dos sócios poderá ceder parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros sem que antes ofereça ao sócio remanescente assegurando a este a preferência de aquisição em igualdade de condições. O sócio retirante deverá comunicar sua intenção ao sócio remanescente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA – Garantias**

Qualquer garantia com o comprometimento do patrimônio da Sociedade, somente poderá ser para operações de interesse e em benefício da Sociedade, sendo exigido apenas a anuência do Sócio Administrador, conforme determina a Cláusula Quarta deste instrumento.

**CLÁUSULA NONA - Exercício Social**

A Sociedade encerrará seu exercício social todos os anos, em 31 de dezembro, ocasião em que serão apurados os resultados mediante Balanço Patrimonial. Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente às suas participações, obedecido, no primeiro caso, o parágrafo único da Cláusula Quinta.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanço intermediário a qualquer tempo durante o Exercício Social, apurando os respectivos resultados, efetuando sua distribuição aos sócios quotistas e/ou conceder adiantamentos, por conta de distribuição de lucros futuros, inclusive pagando distribuição de Resultado quando se tratar de lucro líquido já auferido, não sendo, necessariamente, na proporção de participação de cada sócio no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Dissolução**

A retirada ou insolvência pessoal de um sócio quotista não dissolverá a Sociedade, podendo o sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da Sociedade. Nesse caso o valor das quotas e lucros do sócio insolvido ou retirante, será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, conforme apurado pelo último Balanço Geral da Sociedade, vencendo-se a primeira parcela após 60 (sessenta) dias da data do Balanço Especial.

Req: 8160000991820

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97671260 em 13/06/2017  
Protocolo 165743484 de 12/06/2017

Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA LTDA ME NIRE 29203805458

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130608317960326

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**5ª - ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
PROJECT CONSULTORIA LTDA ME  
CNPJ: 16.539.840/0001-87 NIRE: 29 2 0380545-8**

**Parágrafo Primeiro** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão pagos na modalidade que se estabelece no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo** - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será extinta ou dissolvida, o sócio remanescente determinará o levantamento de um Balanço Especial na data; e, se convier aos herdeiros do pré-morto, far-se-á uma alteração no Contrato Social com a inclusão dos herdeiros com os direitos legais, ou os mesmos herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço Especial, em 12 (Doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do Balanço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Casos omissos**

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos com base na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Desimpedimento**

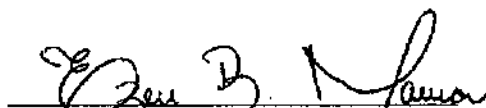
Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, de acordo com o art. 1.011 parágrafo 1º da Lei nº. 10.406/02.

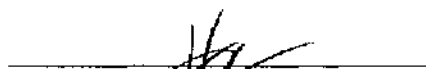
E, por estarem justos e contratados os sócios assinam o presente Instrumento de Alteração e Consolidação Contratual, em uma via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas ao final identificadas.

Salvador - BA, 28 de novembro de 2016.

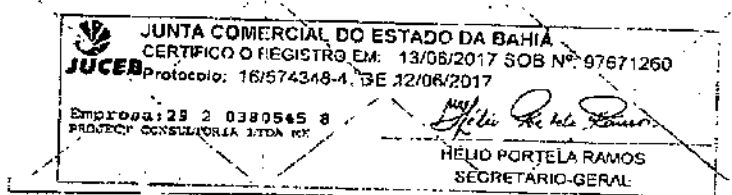
  
ANDRÉ GUIMARAES PORTUGAL  
Sócio - Administrador

  
MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ  
Sócio - Administrador

  
1 - Elizeu Barreto Moreira  
CPF: 782.565.185-53  
RG: 022491-O CRC-BA

  
2 - Hugo Leonardo da C. F. Santos  
CPF: 039.111.405-09  
RG: 11.594.821-01, SSP- BA

Req: 8160000991820



Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97671260 em 13/06/2017  
Protocolo 165743484 de 12/06/2017  
Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA LTDA ME NIRE 29203805458  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 130608317960326  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/06/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA "PROJECT CONSULTORIA LTDA"  
CNPJ nº 16.539.840/0001-67**

**MARCUS FABIO ISAAC CRUZ**, Brasileiro, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Salvador - BA, Empresário, portador da CNH nº. 01969975108, emitido pelo DETRAN-BA em 24/05/2011, nascido em 19/08/1975, inscrito no CPF sob o nº. 900.882.045-53, residente e domiciliado na Alameda dos Antúrios nº. 212 Aptº. 202, Candeal, CEP 40.296-530, Salvador - BA, e **ANDRÉ GUIMARAES PORTUGAL**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Empresário, portador do RG nº. 04.763.088-44, emitido pela SSP-BA, nascido em 03/02/1974, inscrito no CPF sob o nº. 678.756.375-20, residente e domiciliado na Rua CEL Messias, s/n, Lote 08, Cond. Paraíso, Caji, CEP 42.700-000, Lauro de Freitas - BA.

Únicos sócios da sociedade empresarial denominada **PROJECT CONSULTORIA LTDA** estabelecida na Av. Tancredo Neves, Nº. 1283, Edif. Ômega Empresarial, Sala 102, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador - BA, registrado na JUCEB sob o nº. 29 2 0380545-8 em 20/07/2012, inscrita no CNPJ sob nº. 16.539.840/0001-67, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Retira-se da sociedade o sócio **ANDRÉ GUIMARAES PORTUGAL**, anteriormente qualificado e legítimo possuidor de 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma todas livres e desembaraçadas, transfere para o sócio remanescente e anteriormente qualificado **MARCUS FABIO ISAAC CRUZ**, 180.000 (Cento e Oitenta Mil) quotas pelo valor certo e ajustado de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) nada tendo a reclamar mutuamente no presente ou no futuro, respeitando, no entanto o que determina o parágrafo único do Art. 1003 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica transformada esta Sociedade Empresária em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob o nome Empresarial de "**PROJECT CONSULTORIA EIRELI**", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações oriundas da predecessora.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O acervo da Sociedade Limitada, no valor de **R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)** dividido em 360.000 (Trezentos e Sessenta Mil) quotas de 1,00 (um real), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI**, sendo de responsabilidade do titular:

Req: 81800000781650

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600323565 em 05/10/2018  
Protocolo 188397116 de 02/10/2018  
Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600323565  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 146418595621897  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA "PROJECT CONSULTORIA LTDA"  
CNPJ nº 16.539.840/0001-67**

TITULAR	%	VALOR R\$
MARCUS FABIO ISAAC CRUZ	100	360.000,00
TOTAL	100	360.000,00

**CLÁUSULA QUARTA** – Altera-se o endereço da empresa para: Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador – BA.

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da empresa será exercida pelo titular **MARCUS FABIO ISAAC CRUZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

**Parágrafo Primeiro.** A empresa poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações *ad judicium* que poderão ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo.** Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Ato Constitutivo os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

**CLÁUSULA SEXTA** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO**

**MARCUS FABIO ISAAC CRUZ**, Brasileiro, Casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Salvador - BA, Empresário, portador da CNH nº. 01969975108, emitido pelo DETRAN-BA em 24/05/2011, nascido em 19/08/1975, inscrito no CPF sob o nº. 900.882.045-53, residente e domiciliado na Alameda dos Antúrios nº. 212 Aptº. 202 Candeal, CEP 40.296-530, Salvador – BA,

Req: 81800000781650

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 29600323565 em 05/10/2018  
Protocolo 188397116 de 02/10/2018  
Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600323565  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 146418595621897  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA "PROJECT CONSULTORIA LTDA"  
CNPJ nº 16.539.840/0001-67**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO**

A empresa girará sob o nome de "PROJECT CONSULTORIA EIRELI", com sub-rogação de todos os direitos e obrigações oriundas da predecessora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ENDEREÇO**

A empresa terá sede na Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador - BA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVO SOCIAL**

O objetivo Social da Sociedade será: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 20/07/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL**

O capital social será R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

TITULAR	%	VALOR R\$
MARCUS FABIO ISAAC CRUZ	100	360.000,00
TOTAL	100	360.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**CLÁUSULA SETIMA - FILIAL**

A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Req: 81800000781650

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 29600323565 em 05/10/2018  
Protocolo 188397116 de 02/10/2018  
Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600323565  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 146418595621897  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA " PROJECT CONSULTORIA LTDA "**  
CNPJ nº 16.539.840/0001-67

**CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida pelo titular **MARCUS FABIO ISAAC CRUZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

**Parágrafo Primeiro.** A empresa poderá constituir procuradores para a prática de quaisquer atos, cuja procuração tenha fim específico e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações *ad judicium* que poderão ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo.** Somente poderão assinar eventuais alterações no presente Ato Constitutivo os representantes legais do Titular ou mandatária constituído através de procuração com fim específico.

**CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL E PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO**

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NÃO-PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

Req: 81800000781650

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 29600323565 em 05/10/2018  
Protocolo 188397116 de 02/10/2018  
Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600323565  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 146418595621897  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA " PROJECT CONSULTORIA LTDA "**  
CNPJ nº 16.539.840/0001-67

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ELEIÇÃO DE FORO**

Fica eleito o foro de Salvador - BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina este instrumento em uma via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas ao final identificadas.


Salvador – BA, 22 de agosto de 2018.

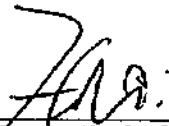
  
MARCUS FABIO ISAAC CRUZ

  
ANDRÉ GUIMARAES PORTUGAL

RECONHECIMENTO ABBADUCI

**Testemunhas:**

  
1 – Reinan Rego Rodrigues  
CPF: 864.383.885-30  
RG: 20.362.701-66 SSP-BA

  
2 – Hugo Leonardo da Conceição F. Santos  
CPF: 039.111.405-09  
RG: 11.594.821-01 SSP - BA

Escritório de Notas Conceição Caspar  
Rua Terrafino do Amador, nº 222 - Pituba  
CEP: 41539-540 - Salvador - BA  
Fone: (71) 2436-8500 - E-mail: 12notas@br.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
MARCUS FABIO ISAAC CRUZ  
Salvador, 05 de Setembro de 2018.  
Em test. de verdade. ADJS

Selo de Autenticidade  
1598.AF340039-1

BRASIL  
Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de ANDRÉ --  
GUIMARAES PORTUGAL (270738) . Selo(s): 1494.AC --  
837818-3  
Lauro de Freitas 24/09/2018  
em Testemunho de verdade  
ELIENE MATOS DA SILVA - ESCRIVENTE  
Evol: R\$ 2,46 Total: R\$4,30

ANDERSON DE JESUS SOUZA - ESCRIVENTE - 1598AF340039

L03 / 0262873

Req: 81800000781650

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 29600323565 em 05/10/2018  
Protocolo 188397116 de 02/10/2018  
Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600323565  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 146418595621897  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PROJECT CONSULTORIA EIRELI
PROTOCOLO	188397116 - 02/10/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

#### MATRIZ

NIRE 29600323565  
CNPJ 16.539.840/0001-67  
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/10/2018

Certifico o Registro sob o nº 29600323565 em 05/10/2018

Protocolo 188397116 de 02/10/2018

Nome da empresa PROJECT CONSULTORIA EIRELI NIRE 29600323565

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 146418595621897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/10/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**NOME**  
 MARCUS FABIO ISAAC CRUZ

**DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFIC. / UF**  
 727399241 SP 2A

**CPF**  
 900.892.045-53

**DATA NASCIMENTO**  
 19/06/1975

**NASCIMENTO**  
 FRANCISCO RIBEIRO CRUZ

**TANIA MARIA ISAAC RIBEIRO CRUZ**

**POSSESSÃO**  **ACE**  **CRIT. PNE**

**VALIDADE**  
 04/05/2021

**EXPIRAÇÃO**  
 06/08/1996

**VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS**  
 1283707426

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
 1283707426

**LOCAL**  
 SALVADOR, BA

**DATA EMISSÃO**  
 09/05/2016

**75811288674**  
**BA008645758**

**DETRAN - BA (GATIA)**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**  
CNPJ:16.233.447/0001-40

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa PROJECT CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.840/0001-67 localizada na Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador – BA, executou satisfatoriamente à CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BA, CNPJ nº 16.233.447/0001-40 os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

CONTRATO: CT0042020

**MAPA DESCRITIVO DE SERVIÇOS PRESTADOS**

- 1 Sistema de Protocolo de Proposições Legislativas.
- 2 Sistema de Tramitação Legislativa.
- 3 Sistema inibidor de duplicidade de Proposição Legislativa.
- 4 Sistema de Banco de Leis.
- 5 Sistema *MOBILE* de transparência legislativa.
- 6 Sistema *WEB* de gerenciamento de Sessão, Pronunciamento e Ata.
- 7 Sistema *MOBILE* de gerenciamento de Sessão e Ata.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Eunápolis - BA, 10 de dezembro de 2019.

**JÓRGE MAERCIO PIRES DE ALMEIDA**

**Presidente do Poder Legislativo de Eunápolis – BA**

**73 99939-8011**



Estado da Bahia

## Poder Legislativo do Município de Jacobina

Av. João Fraga Brandão, 125 - Bairro - Peru - Jacobina - Bahia  
CNPJ: 13.228.077/0001-65

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

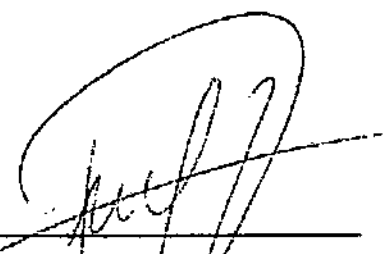
Atestamos, a pedido da Interessada e para fins de prova, que a empresa **PROJECT CONSULTORIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.840/0001-67 localizada na Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador - BA, executou satisfatoriamente à **CÂMARA MUNICIPAL DE JACOBINA - BA**, CNPJ nº 13.228.077/0001-65 os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Contrato nº: **013/2017**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO.	01	01 ACESSO
LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO WEB	01	01 ACESSO
LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DESKTOP	01	01 ACESSO
LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONSULTA DO PROCESSO LEGISLATIVO, GERENCIAMENTO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS E LIVRO DE PRESENÇA - MOBILE MOBILE CONSULTIVO DO PROCESSO LEGISLATIVO	15	15 ACESSOS

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Jacobina, 10 de abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Juliano Carvalho Cruz** CÂMARA MUNICIPAL DE  
JACOBINA - BA  
Presidente do Poder Legislativo de Jacobina - BA  
13.228.077/0001-65  
Contato para confirmação: (74) 99147-8479



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIM**  
Rua Castro Alves nº 11 – centro – Itatim-Bahia  
CGC: 40.514.606/0001-60  
TELEFAX: 75-64522330

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da Interessada e para fins de prova, que a empresa PROJECT CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.840/0001-67 localizada na Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador – BA, executou satisfatoriamente à CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIM - BA, CNPJ nº 40.514.606/0001-60 os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

#### **MAPA DESCRITIVO DE SERVIÇOS PRESTADOS**

- 1 Sistema de Protocolo de Proposições Legislativas com certificação digital.
- 2 Sistema de Tramitação Legislativa.
- 3 Sistema inibidor de duplicidade de Proposição Legislativa.
- 4 Sistema de Banco de Leis.
- 5 Sistema *MOBILE* de transparência legislativa.
- 6 Sistema *WEB* de gerenciamento de Sessão, Pronunciamento e Ata.
- 7 Sistema *MOBILE* de gerenciamento de Sessão e Ata.
- 8 Sistema *PUSH* de Comissão de Legislação Participativa

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itatim - BA, 13 de setembro de 2019.

**NADSON FRANÇA DE ANDRADE**

**Presidente do Poder Legislativo de Itatim – BA**

Nadson França de Andrade  
Presidente  
CPF 014 925 025-53  
RG 0874740185



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Rua Marechal Deodoro, S/N – Fone fax (75) 3664 1165

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1040 / 3664 1500

E-mail: [camara.taperoa@yahoo.com.br](mailto:camara.taperoa@yahoo.com.br)

Cep: 45.430-000 Taperoá-Bahia

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa PROJECT CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.840/0001-67 localizada na Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador – BA, executou satisfatoriamente à CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº. 13.070.016/0001-12, e com Sede na Rua Marechal Deodoro, S/N - Taperoá, Estado de Bahia os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Período da Prestação do Serviço: 01 de fevereiro de 2016, até a presente data.

Contrato nº: 012/2017

link de acesso ao contrato: <http://camara.taperoa.ba.io.org.br/diarioOficial/download/772/166/0>

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO.	01	01 ACESSO
LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO WEB	01	01 ACESSO
LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DESKTOP	01	01 ACESSO
LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONSULTA DO PROCESSO LEGISLATIVO, GERENCIAMENTO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS E LIVRO DE PRESENÇA – MOBILE MOBILE CONSULTIVO DO PROCESSO LEGISLATIVO	15	15 ACESSOS

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fiel e satisfatoriamente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CONTATOS PARA CONFIRMAÇÃO:

ANA MARIA GOTO (PRESIDENTE) – 75 99928-8114

RITA CABRAL (ASSESSORA) – 75 99828-8449

Taperoá, 25 de novembro de 2019.

Ana Maria dos Santos Goto

Presidente do Poder Legislativo de

Taperoá- BA  
13.070.016/0001-12

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

Rua Marechal Deodoro, S/N  
CEP – 45430-000

TAPEROÁ - BA



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO

Pça. Antônio Carlos Magalhães, 52 - tel/fax: (0xx)73-2105-6700 Cx Postal, 70 - Cep. 45.810-000

E-mail: [municipio@portoseguro.ba.gov.br](mailto:municipio@portoseguro.ba.gov.br) - Porto Seguro - Bahia - Brasil

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa PROJECT CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.840/0001-67 localizada na Av. Estados Unidos, nº 397, Sala 808, Edif. Cidade do Salvador, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador - BA, executou satisfatoriamente à CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ/MF nº. 13.267.935/0001-80, e com Sede na Pça. Antônio Carlos Magalhães, 52 - tel/fax: (0xx)73-2105-6700 Cx Postal, 70 - Cep. 45.810-000 - Porto Seguro, Estado da Bahia os objetos constantes da relação abaixo, dentro dos prazos contratados:

Período da Prestação do Serviço: 10 de abril de 2019, até a presente data.

Contrato nº: 033/2019

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unidade	Quantidade
LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO.	01	01 ACESSO
LOCAÇÃO DO SISTEMA DE CONSULTA DO PROCESSO LEGISLATIVO, GERENCIAMENTO DE MENSAGENS INSTITUCIONAIS E LIVRO DE PRESENÇA - MOBILE MOBILE CONSULTIVO DO PROCESSO LEGISLATIVO VOTAÇÃO POR MOBILE	15	15 ACESSOS

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fiel e satisfatoriamente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CONTATOS PARA CONFIRMAÇÃO

Sérgio Gonçalves (assessor legislativo): 73 98828-2494

Porto Seguro, 20 de dezembro de 2019.

  
Ariana Fehiberg

Presidente do Poder Legislativo de  
Porto Seguro - BA



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Taperoá- BA, 02/02/2021.

De: RITA DE CÁSSIA FERREIRA CABRAL

Para: DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
Presidente da Câmara Municipal de Taperoá/Ba

Venho, através do presente expediente, solicitar a V. Exa. que determine a abertura de Processo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soluções tecnológicas via WEB e MOBILE, atendendo as características da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, conforme especificações constantes no projeto básico desta Dispensa e planilha de cotação, parte integrante deste processo, conforme discriminação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU SERVIÇO	UND MÊS
1	Serviços de soluções tecnológicas via WEB e MOBILE, atendendo as características da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia .	05

Estimamos que a despesa Global para a prestação do serviço acima referido será da ordem de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

REGIME DE EXECUÇÃO- EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Sendo só para o momento, aguardamos o atendimento à nossa solicitação.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Ferreira Cabral  
Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

## PROJETO BÁSICO

1- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soluções tecnológicas via WEB e MOBILE, atendendo as características da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO OU SERVIÇO	UND MÊS
1	Serviços de soluções tecnológicas via WEB e MOBILE, atendendo as características da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia.	05

## 2- JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços ora anunciados encontra amparo na necessidade de promover uma verdadeira revolução, uma radical ruptura com as práticas tradicionais produzidas em matéria de processo legislativo. O fim, evidentemente, é a modernização, a vanguarda nas realizações dos atos legislativos, notadamente na encampação dos processos de construção do nosso arcabouço jurídico.

O processo legislativo eletrônico parece surgir como uma necessidade improrrogável, inadiável, pois já não há mais tempo a perder com as velhas práticas burocráticas e arcaicas, que só contribuem com o abarrotamento das prateleiras das repartições públicas, que gera pilhas incontáveis de papeis.

Um *software* programado para armazenar digitalmente um processo, segue, guardadas as particularidades, as práticas modernas que hoje já são realidade nos processos judiciais, na Receita Federal do Brasil, em diversos Tribunais de Contas, inclusive no distinto TCM-BA.

O processo legislativo eletrônico tem finalidade impar em nosso Estado Democrático, qual seja: democratizar a informação. Através da sua construção em ambiente virtual e disponível na rede mundial de computadores, terão os cidadãos livre acesso aos processos construtivos das normas, as quais, em questão de tempo, disciplinarão, direta ou indiretamente, a vida deles próprios.

A reboque disso tudo está a transparência na atuação dos nossos mandatários, porquanto os eleitores saberão a quantas andam as propostas dos seus representantes, qual seu juízo político a respeito das matérias discutidas no Parlamento, ou seja, uma verdadeira prestação de contas social.

Outra contribuição do processo legislativo eletrônico é com a segurança jurídica. Nesse particular, todos os atos oficiais produzidos nos autos digitais que registraram



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

os processos serão reconhecidos por assinatura eletrônica, dando, portanto, garantia da sua autenticidade e veracidade.

As vantagens na implantação do e-PL - Processo Legislativo Eletrônico, de fato, são inúmeras, de modo que a proposição merece detida atenção dessa augusta Casa e, após, necessária aprovação Plenária, pois, destarte, estaremos contribuindo com um Legislativo transparente, probo e mais próximo da sociedade.

## 2.1 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

### I. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

- 1.4.1. O sistema oferecido de Controle do Processo Legislativo deverá estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 09 (nove) estações de trabalho.
- 1.4.2. O sistema oferecido deverá ser compatível com qualquer SO
- 1.4.3. Os sistemas oferecidos deverão funcionar em computadores com a seguinte configuração mínima: Intel Core I3 2,50Ghz com 04 Gb de memória RAM e Disco Rígido de 500 Gb.
- 1.4.4. O sistema deverá permitir a gravação em modos de cópia de segurança (back-ups) com agendamento automático.
- 1.4.5. Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows).
- 1.4.6. Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema deverão estar gravados dentro do Banco de Dados para maior segurança.
- 1.4.7. O sistema deverá permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando as informações remotamente.
- 1.4.8. O módulo de Consultas externas e o de Protocolo Eletrônico deverão ser plataforma web e seguir os padrões W3C HTML5 / CSS. Também deverá ser compatível com dispositivos móveis, se ajustando as diferentes resoluções de PCs, Tablets e Smartphones automaticamente, sem a necessidade do usuário precisar dar zoom na tela.
- 1.4.9. O sistema deverá permitir a criação de novos tipos de documentos e subdocumentos, bem como vínculo entre os documentos existentes, tipos de numerações utilizadas, se terá tramitações, em qual menu do sistema será exibido e se será exibido na consulta do site.
- 1.4.10. Permitir que o usuário do sistema publique textos ou dados cadastrais na consulta do site no momento que achar mais oportuno.
- 1.4.11. O sistema deverá gerar assinatura eletrônica para documentos do formato pdf utilizando a certificação digital tipo A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL no momento em que o usuário achar oportuno. Eliminando desta forma a impressão dos mesmos em papel.

### II. DA FUNCIONALIDADE:



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

- i. Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente.
- ii. Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda on-line aos usuários do sistema.

## III. RECURSOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO WEB:

### a) Da plataforma

Sistema de gerenciamento de banco de dados com servidor de aplicação na linguagem de programação JAVA utilizando a IDE (interface de desenvolvimento).

### b) Do acesso

- i) Disponibilizar um módulo gestor para acesso restrito aos parlamentares, setores internos da casa e gestor executivo;
- ii) Disponibilizar um módulo ao cidadão sem restrição de acesso;
- iii) Controlar o acesso ao usuário do módulo gestor identificado por nome do usuário e senha;
- iv) Protocolizar proposição em ambiente seguro através de Certificação Digital.

### c) Das consultas externas

- (1) Disponibilização das Proposituras e todo o seu processo (trâmites, pareceres, votações, emendas, autógrafos etc) para consulta pelo site da Câmara, utilizando número, período, autor, assunto, situação e processo.
- (2) Disponibilização da Legislação Municipal e suas alterações, consultando por número, período, assunto e situação. Mostrar link entre os projetos aprovados e a legislação sancionada.
- (3) Disponibilização das Sessões realizadas, com link para o que ocorreu na sessão: pauta, ata, votações, tribuna livre, links para as matérias que entraram na sessão

### d) Das proposições

- i) Garantir que o trâmite da proposição dar-se-á somente através do módulo gestor, módulo poder executivo e módulo parlamentar;
- ii) Permitir que o trâmite da proposição seja conduzido por setor legislativo competente, a qual direcionará, em prazo regimental, a etapa seguinte do processo até a sua finalização;
- iii) Ensejar fluxo de processo legislativo automatizado onde cada etapa do processo seja programada, antecipadamente, com prazos determinados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

- iv) Autorizar o anexo de recursos, pareceres, despacho, planilhas ou qualquer documento que acolha as demandas do processo, em qualquer etapa do fluxo legislativo;
- v) Garantir que as informações da tramitação de proposições sejam disponibilizadas em ambiente *web* e *mobile* para todos os cidadãos;
- vi) Permitir que as proposições sejam inseridas no sistema através de certificação digital tipo A3;
- vii) Autorizar o anexo de recursos, pareceres, despacho, planilhas ou qualquer documento que acolha as demandas do processo, em qualquer etapa do fluxo legislativo;
- viii) Permitir que a proposição seja inserida por apenas um agente competente ou por um grupo de componentes;
- ix) Garantir que as proposições recebem adesão de um componente ou grupo dele.

## e) Da organização das Sessões Plenárias;

- i) Assentir a programação prévia de pauta da sessão para a devida programação das etapas e temas de cada sessão (pequeno expediente, grande expediente e ordem do dia), tipo da sessão, tempo de discurso de cada parlamentar, cronômetro, fotografia do parlamentar e quórum de abertura e de votação;
- ii) Disponibilizar um módulo para o Painel Digital que será utilizado nas sessões plenárias para evidenciar as etapas e temas de cada sessão (pequeno expediente, grande expediente e ordem do dia), tipo da sessão, tempo de discurso de cada parlamentar, cronômetro, fotografia do parlamentar e quórum de abertura e de votação;
- iii) Conceder um módulo para o Livro de Presença que será disponibilizado após a programação da pauta da sessão seguinte, de forma que o parlamentar possa reservar tempo para discurso, leitura ou qualquer outra forma de manifestação; e
- iv) Garantir que as informações da pauta da sessão sejam divulgadas através do ambiente *web* e *mobile* para todos os cidadãos e usuários cadastrados no sistema;

## f) Do planejamento da votação;

- i) Permitir que o sistema planeje votações segundo a seguinte classificação:
  - (1) Votação Simbólica;
  - (2) Votação Nominal (via dispositivos móveis); e
  - (3) Votação Secreta.

## g) Das Consultas

- i) Permitir a manutenção da base de leis e da consulta às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações, pesquisa legislativa e proposições à todos os cidadãos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

ii) Na pesquisa legislativa, a consulta deverá incorporar a proposição por número, autor, tipo de autor, data, ano, período, partido político, tipo de proposição, número do protocolo, localização atual, relator e ementa.

iii) Disponibilizar relatórios contendo o cruzamento dos seguintes dados:

- (a) Autor da proposição
- (b) Tipo de proposição
- (c) Período do ingresso da proposição (data fim e data início)
- (d) Matérias em tramitação
- (e) Presença de parlamentares em sessão
- (f) Comissões
- (g) Status da proposição
- (h) Status do trâmite

## h) Do Paineleletrônico

- i) Apresentado em plataforma *web* e *desktop* (para os casos de intermitência da internet)
- ii) Apresentar lista de presença parlamentar com mostra de ausência e presença do vereador;
- iii) Permitir o cálculo de quórum para abertura de sessão, votação de ata e votação de proposição;
- iv) Apresentação dos expedientes da sessão (pequeno, grande e ordem do dia);
- v) Discurso parlamentar apresentando a fotografia do vereador e o cronômetro de discurso e o cronômetro estimado segundo regimento;
- vi) Votação de proposições através de votação simbólica, nominal e secreta.

## i) Do Paineleletrônico de votação da Mesa Diretora

- i) Apresentado em plataforma *desktop*;
- ii) Apresentar lista de presença parlamentar com mostra de ausência e presença do vereador;
- iii) Inclusão das chapas;
- iv) Votação realizada no computador da entidade;
- v) Apresentação da chapa vencedora; e
- vi) Possibilidade de inclusão do botão de votação nula e em branco.

## j) Dos Cadastros

### i. Cadastro de Comissões:

Registro de dados, como: Sigla, Nome, Atribuição, Observações, Situação, Membros e seus Cargos, Período de Vigência da Comissão, Matérias de sua autoria e Relatórios dos trabalhos realizados; Este cadastro deverá ser por tipo, ou seja, deverá conter as comissões permanentes e as temporárias;

### ii. Cadastro de Mesa:

Registro de dados, como: Membros e seus Cargos, Situação, Data Eleição, Período de Mandato, Matérias de sua autoria, Observações;



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

### iii. Cadastro de Legislaturas:

Registro do Número da Legislatura, Data de início e término do mandato, membros, Matérias de sua autoria, número de votos, data de posse e titularidade (posse direta ou através de suplência);

### iv. Cadastro do Vereador:

Registro de dados, como: Nome oficial, apelido (nome parlamentar), Partido, Votação, Nome dos Assessores, Legislaturas, Matérias de sua autoria, Cargos ocupados nas Comissões e Mesa Diretora, Currículo (Trajetória Política), telefones, Profissão, local de trabalho, e-mail, site, Data de Nascimento, RG, CPF etc.

### v. Cadastro de Prefeito:

Registro de dados, como: Nome oficial, apelido político (nome parlamentar), Partido, Matérias de sua autoria, Votação, Mandatos, Telefones, etc.

### vi. Correspondentes:

Cadastro de entidades diversas categorizadas por tipo, contendo: nome, endereço, contato, cargo, tratamento (vocativo), email, fone, etc. Possibilidade de impressão de relações resumidas e detalhadas.

#### i. Matérias

#### ii. Proposituras:

Projetos e Proposituras: Projetos de Leis Ordinárias, Projetos de Leis Complementares, Projetos de Decretos Legislativos, Projetos de Resoluções, Projetos de Emendas à Lei Orgânica, Requerimentos, Moções e Indicações. Permitir o cadastro, junto ao Projeto, dos Pareceres, Ofícios, Emendas, Subemendas, Substitutivos, Autógrafos, Vetos e outros documentos relacionados ao processo. Todos com seus dados específicos como número, assunto, data de documento, autoria, área de atuação, regime de tramitação e observações. Os trâmites poderão ser controlados separadamente ou em conjunto com o Projeto ao qual está vinculado.

#### iii. Emendas, Subemendas e Substitutivos

O sistema deverá permitir a criação destas Matérias, com os campos número, data, autor, tipo, situação. Poderão receber pareceres das comissões, poderão ser tramitadas, enviadas para pauta e votadas. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

#### iv. Pareceres

O sistema deverá permitir a criação de Pareceres, com autoria de comissões ou parecer de membros em separado. Estes pareceres deverão ser tratados como matérias, desta forma, poderão ser enviados para pauta. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente com o do Projeto ao qual está vinculado

#### v. Autógrafos

O sistema deverá permitir o cadastro do número, data, observações. Este documento deverá estar vinculado ao projeto que iniciou o processo. Seu trâmite poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado

#### vi. Vetos

Deverá tratar o veto desde o protocolo, entrada na sessão, votação, controle de prazo de tramitação, quórum, situação, tipo de veto, assunto e autor. Seu trâmite



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

poderá ser controlado separadamente ou em conjunto com o do Projeto ao qual está vinculado.

## vii. Legislação

## viii. Cadastro

Cadastro de Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos Legislativos, Decretos Municipais, Resoluções e Emendas a Lei Orgânica.

Opção para destaque das principais Normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal. Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual, publicação (data, jornal e página), possibilidade de visualização do processo completo (em detalhes) que deu origem a esta norma;

Toda Legislação cadastrada poderá ser vinculada a outra que sofreu as alterações, ou seja, quando uma lei altera, revoga ou regulamenta diretamente outra lei, será possível informar este vínculo, navegar entre as leis relacionadas. Este vínculo poderá ser feito entre tipos deferentes de normas (decretos, leis, leis complementares)

## ix. Compilação de Leis

Módulo WEB integrado ao Sistema Legislativo específico para Compilação de Leis.

Possibilidade do cadastramento do texto da norma utilizando os campos: preâmbulo, título, capítulo, seção, subseção, artigo, alínea, item, subitem e rodapé separadamente, sem a utilização de editores de texto. O sistema deverá gerar a visualização do texto final da norma já formatado automaticamente, seguindo as regras de da Legislação Federal e com todas as modificações informadas.

A ferramenta de cadastro de normas a que se refere o item deverá ser disponibilizada somente aos usuários credenciados pela Câmara, através de sistema de autenticação e autorização de acesso (login).

Possibilitar o cadastro diferenciado de normas em destaque (ex: Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Código Tributário, Estatuto dos Servidores, etc), com acesso direto aos respectivos textos, sem necessidade de consulta.

Possibilitar a exportação do respectivo relatório de resultados da pesquisa para o formato pdf.

O sistema deverá permitir ao usuário visualizar uma norma com suas modificações até uma certa data definida por ele, fazendo com que as modificações posteriores à data requerida não sejam mostradas.

Possibilidade de anexar arquivos no formato PDF.

## x. Sessões:

## xi. Pauta:

Permitir a configuração pelo próprio usuário do sistema a partir do tipo de documento da Sessão (ex: Ordem do Dia e Expediente), tipo de propositura ou correspondência, sua situação e o trâmite informando o envio da matéria para a Sessão para que o sistema gere os documentos que compõem a Pauta em tela e em formato texto.

Links sobre o número da propositura para visualização do processo completo, exibindo seu cadastro, textos, trâmites, votações e outros documentos que façam parte do processo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [emtaperoa@gmail.com](mailto:emtaperoa@gmail.com)

Geração automática da Ordem do Dia e o Expediente da Sessão, buscando diversos campos do sistema para listagem dos documentos, são eles: número, data, tipo de documento, ementa, autor, quórum e situação. O sistema deverá oferecer a possibilidade de modificação do layout da Ordem do Dia, do Expediente para o usuário.

Oferecer Gestão de frequência em sessão, utilizando os campos de identificação da Sessão e a lista com o nome dos vereadores e sua presença, falta, falta justificada e licença. As frequências podem ser informadas mais de uma vez durante a sessão.;

## xii. Votação

Permitir identificar o tipo da votação (nominal, simbólica, secreta, quórum), quantidade de votos totais e nominais, à sessão em que foi votada e o resultado final.

Registrar a participação do Vereador na Tribuna, criando um resumo com nº da sessão, data, hora, pronunciamento, vereador e descrição do assunto.

## xiii. Resumo

Listar todas as sessões cadastradas e as informações vinculadas a sessão em uma página de detalhes com links para os detalhes de cada documento vinculado a sessão e informações sobre sua votação.

## xiv. Ata

Inclusão do texto da Ata de forma corrida buscando as proposituras e correspondências inseridas nos documentos que compõem a Pauta da Sessão e os resultados de votação.

## xv. Protocolo:

Permitir a protocolização de todas as proposituras, correspondências e documentos administrativos, tanto pela tela do protocolo, como pela tela de cadastro do documento. Permitir que da tela do protocolo o usuário tenha acesso aos detalhes do trâmite da matéria protocolada e vice versa.

Permitir que os Vereadores elaborem proposituras, com acesso restrito, e enviem via internet através de um Protocolo Eletrônico, onde serão registrados os dados como numero data ementa autor e texto. O protocolo será automático com controle de envio e opção para consulta após o protocolo.

## k) Segurança

- I. Permitir a gestão de diversos níveis de acesso através de login (usuário e senha) a todos os itens do sistema, realizado a partir do próprio aplicativo, controlando as permissões para alterações, inclusões, visualização e exclusão dos itens mencionados, a partir do grupo/função do usuário.
- II. O sistema deverá gerar a auditoria (LOG) com todas as ações executadas pelos usuários, ex: inclusões, alterações e exclusões, registrando o valor anterior e o atualizado.

## II. RECURSOS DO SISTEMA DE GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO MOBILE:





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

## a) Da plataforma

Sistema de gerenciamento de banco de dados com servidor de aplicação e linguagem de programação JAVA utilizando a IDE (interface de desenvolvimento).

## b) Do acesso

- i) Disponibilizar um módulo parlamentar para acesso restrito aos parlamentares;
- ii) Disponibilizar um módulo ao cidadão sem restrição de acesso; e
- iii) Controlar o acesso ao usuário do módulo parlamentar identificado por nome do usuário e senha.

## c) Da tramitação de proposições

- i) A tramitação terá caráter consultivo no ambiente *mobile*;
- ii) Os parlamentares e envolvidos no processo receberão notificações *online* quando do ingresso e movimentação de cada proposição;
- iii) Garantir o armazenamento das notificações em partição específica para consulta, em qualquer tempo, das proposições;

## d) Da organização das Sessões Plenárias;

- i) As sessões plenárias terão caráter consultivo no ambiente *mobile*;
- ii) Os parlamentares e envolvidos no processo receberão notificações *online* quando da formalização da pauta, resultado da sessão e fechamento da Ata; e
- iii) Garantir o armazenamento das informações das sessões em partição específica para consulta, em qualquer tempo.

## e) Das Consultas

- i) Permitir a manutenção da base de leis e da consulta às informações sobre mesa diretora, comissões, parlamentares, ordem do dia, votações, quadro administrativo, pesquisa legislativa, proposições e agenda do vereador.
- ii) Na pesquisa legislativa a consulta deverá incorporar a proposição por número, autor, tipo de autor, data, ano, período, partido político, tipo de proposição, número do processo, número do protocolo, localização atual, relator e ementa.

## f) Da Votação Mobile

- i) Permitir que parlamentar realize votações em aparelhos smartphones, computadores e *tablets*;

## g) Relação de Itens



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

Tabela I  
Relação de itens

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	1	Licença de uso de sistema com locação do software	Mês	05
	2	Capacitação	Serviço	1

- I. Os valores acima são meramente estimativos, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades da Câmara, não cabendo à CONTRATADA pleitear, judicial ou extrajudicialmente, a ocorrência de quaisquer supressões desses serviços.
- II. O serviço de capacitação está incluso no valor da locação do software.

### III. DA CAPACITAÇÃO

#### 1ª ETAPA - TREINAMENTO DO SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO

##### 1. Público:

- (a) Vereadores, Diretores, Assessores Parlamentares, Secretários, Assistentes, Assessores Jurídicos e Contábeis do Poder Legislativo, dentre outros servidores da Administração Municipal.

##### 2. Conteúdo a ser abordado:

- (b) módulo de Acesso ao sistema;
- (c) módulo Configurações;
- (d) módulo de protocolo e certificação digital;
- (e) módulo de trâmite;
- (f) módulo painel digital; e

##### 3. Adequação ao Regimento Interno e a Lei Orgânica municipal da casa e ;

##### 4. Implantação do sistema;

#### 2ª ETAPA - Manutenção e suporte do Sistema

A manutenção do sistema dar-se-á através da análise técnica dos Analistas em Tecnologia da Informação da licitante que observará, mensalmente, a estrutura do sistema, demanda de informações, tolerância do banco de dados e domínio na web. A equipe de servidores contará, também, com os serviços da área de suporte especializada em Processo Legislativo no horário de expediente.

### IV. Condições Gerais



# **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

*CGC: 13.070.016/0001-12*

*Fones: (75) 3664 1165*

*E-mail: cmtaperoa@gmail.com*

## **a) Forma de execução**

Os serviços de implantação serão realizados na sede da empresa contratada e os treinamentos serão executados na sede da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, em equipamentos de sua propriedade, nos respectivos dias e horários de expediente, e no caso do suporte técnico e manutenção, poderão ser realizados remotamente, desde que devidamente autorizado por esta Entidade.

## **b) Fiscalização da execução**

A fiscalização do objeto deste "Projeto Básico" ficará a cargo da Presidência desta Câmara Municipal, que deverá acompanhar a execução do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

## **c) Da Contingência**

Em caso de interrupção de serviço de internet na entidade contratante será disponibilizado pela licitante um módulo de acesso local num PC de apoio para a realização da sessão.

## **d) Das manutenções adaptativas**

De acordo às exigências do ambiente, como de leis municipais, qualquer alteração deverá ser solicitada com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise performará um prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.

## **e) Das manutenções corretivas**

A equipe técnica da contratada deverá avaliar o grau de exposição de risco para apresentação, num prazo de 24 horas, de um Plano de Emergência. Para os casos emergenciais cumprir-se-á um prazo de 48 horas. Para casos de média e baixa exposição, a empresa requerida utilizará um prazo de 05 dias para a regularização da ocorrência.

## **f) Das manutenções evolutivas**

As melhorias contínuas observadas pela entidade deverão ser solicitadas com 05 (cinco) dias de antecedência para análise do corpo técnico. Esta análise utilizará um prazo máximo de 30 (trinta) dias para entrega ulterior de um planejamento de execução seguido de orçamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: cmtaperoa@gmail.com

## g) Capacidade de armazenamento

Caso a CONTRATANTE opte por utilizar a infraestrutura da empresa CONTRATADA, esta deverá disponibilizar em infraestrutura própria um espaço de armazenamento de 2GB e largura de banda com 2MB. Caso a configuração mencionada não atinja o desempenho esperado, a Câmara Municipal poderá adquirir uma capacidade maior junto à empresa contratada mediante prévio orçamento.

## 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Caberá a Câmara Municipal notificar, por escrito, à CONTRATADA fixando-lhe prazo para corrigir defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na execução dos serviços contratados e mais:

- I. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura do contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- II. Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- III. Designar, no ato da assinatura deste contrato, PREPOSTO para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- IV. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;
- V. Consultar a CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do sistema;
- VI. Enviar à CONTRATADA solicitação, por escrito ou através dos meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
- VII. Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que por esta solicitada, os equipamentos e softwares complementares necessários à execução dos sistemas contratados, conforme condições mínimas sugeridas;
- VIII. Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço;
- IX. Produzir cópias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus);
- X. Disponibilizar à CONTRATADA ambiente adequado para que sejam ministrados os treinamentos;
- XI. Disponibilizar "um meio de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET)" (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA. Nos casos onde



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

- houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá deter condições técnicas e legais para possíveis alterações nos filtros, mantendo, assim, permanente condições de uso, com vistas a dar maior agilidade, eficiência e segurança à prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO/ MANUTENÇÃO/ ATUALIZAÇÃO). O não atendimento do disposto nesta alínea implicará na cobrança de um adicional de hora técnica, para a reconfiguração do sistema de comunicação, o qual será pago pela CONTRATANTE junto com a fatura mensal, obedecendo à tabela de preço da hora técnica vigente;
- XII. Disponibilizar os Recursos Materiais (Instalações e Equipamentos) e Humanos (servidores ou funcionários) necessários à execução do contrato, cooperando efetivamente com a sua execução, durante todo o período de vigência contratual, dentro do seu horário de expediente, e nos dias e horários previamente agendados entre as partes;
- XIII. Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado (com conhecimentos básicos de informática) para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos;
- XIV. O sistema é fornecido na forma de código objeto, não sendo permitido ao CONTRATANTE, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente:
- Copiar, alterar, ceder, sub-licenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuais ou quaisquer informações relativas ao mesmo;
  - Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da CONTRATADA, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse da CONTRATANTE e autorizada pela CONTRATADA, a qualquer tempo, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- XV. A CONTRATANTE, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados e de informações relativos ao presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar,



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

*CGC: 13.070.016/0001-12*

*Fones: (75) 3664 1165*

*E-mail: cmtaperoa@gmail.com*

reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto com a CONTRATADA. A responsabilidade com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa autora da melhor proposta deverá apresentar a solução do Sistema de Gerenciamento de Processo Legislativo, instalada e em pleno funcionamento, nas dependências do Câmara Municipal de Taperoá/BA. Para tanto terá o prazo de 03 (três) dias contados de sua habilitação para apresentar perante a CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ o sistema.

Taperoá, 02 de fevereiro de 2021.

Rita de Cássia Ferreira Cabral  
Secretária



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021.

Taperoá - BA, 02 de fevereiro de 2021.

Da: Presidência da Câmara;

Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da empresa **PROJECT CONSULTORIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 16.539.840/0001-67, com a finalidade de prestar serviços de soluções tecnológicas via WEB e MOBILE, atendendo as características da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia.

Valor aproximado da despesa mensal é de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Atenciosamente,

**DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

Taperoá- BA, 02 de fevereiro de 2021.

DO: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA DE TAPEROÁ;

PARA: PRESIDÊNCIA DA CÂMARA;

PRESIDENTE,

Respondendo a solicitação formulada por Vossa Excelência, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear as despesas, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soluções tecnológicas via WEB e MOBILE, atendendo as características da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, venho informar-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para este gasto.
- b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

I-ÓRGÃO/UNIDADE - 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE 01.031.0001.2001 - GESTAO DO PROCESSO LEGISLATIVO

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.3.9.0.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Atenciosamente,

Rita de Cássia Ferreira Cabral

Secretária





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

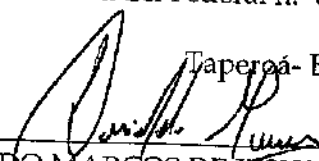
E-mail: cmtaperoa@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

## DESPACHO

Após análise da resposta do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitações a abertura de processo de contratação dos serviços de soluções tecnológicas via WEB e MOBILE, atendendo as características da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, conforme determina a Lei Federal n.º 8.666/93.

Taperoá- BA, 02 de fevereiro de 2021.

  
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPERÓÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

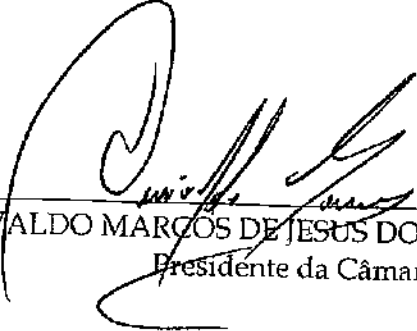
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

Taperoá- BA, 02 de fevereiro de 2021.

DO: GABINETE DA PRESIDENCIA;

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL.

Encaminhamos a COPEL para que proceda a análise da solicitação definindo a modalidade do certame, ouvindo assessoria jurídica, retornando em seguida para apreciação e decisão.



---

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

PARECER DA CPL Nº 13/2021

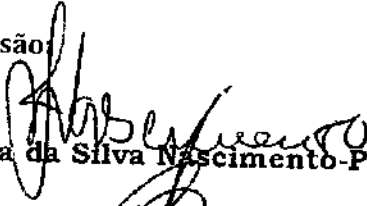
Em atenção ao despacho da Excelentíssima Senhora Presidente, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soluções tecnológicas via WEB e MOBILE, atendendo as características da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia.

**Atesta-se o que segue.**

Da análise do processo constatamos que a administração dispõe de dotação orçamentária no montante suficiente a realização da despesa a ser efetivada, conforme parecer do setor contábil e cujo valor define a modalidade do certame como Dispensa de Licitação em razão do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, solicitamos a V. Exa., o conhecimento da situação de Dispensa de Licitação, sugere que o mesmo seja encaminhado a assessoria jurídica para oferecer parecer, e, em seguida encaminhada ao gabinete para apreciação e deliberação.

Taperoá- BA, 02 de fevereiro de 2021.

A Comissão

  
Joselina da Silva Nascimento-Presidente da Comissão de Licitação

  
Berilo Antônio das Santos-Membro

  
Milza de Souza Lisboa -Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021.

Taperoá - BA, 02 de fevereiro de 2021.

DA: Presidência da Câmara;

PARA: Assessoria Jurídica;

Senhor Advogado,

Em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, solicitamos de V. Sra. que seja examinado a minuta do processo de Dispensa de Licitação em anexo, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos tramites legais e lisura administrativa.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

*CGC: 13.070.016/0001-12*

*Fones: (75) 3664 1165*

*E-mail: cmtaperoa@gmail.com*

### **PARECER JURÍDICO SOBRE APLICABILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 013/2021  
Dispensa de Licitação nº 011/2021

1. O Presidente da Câmara Municipal de Taperoá - BA indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa PROJECT CONSULTORIA LTDA-ME, (CNPJ/MF Nº 6.539.840/0001-67), com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, com o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de soluções tecnológicas via web e mobile, para atender as características da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia, consoante especificações elencadas em anexo.

2. Informa que necessita desses serviços para atender o interesse público e fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 013/2021, cuja análise realizada concluiu pela indicação da aludida empresa como sendo a contratação mais vantajosa para esta Administração, conforme restou demonstrado no bojo desse processo.

3. Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

4. A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe, também, além das modalidades e procedimento licitatórios, sobre as hipóteses de contratação direta, que são a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

5. Para o caso sob exame, pode-se inferir que é hipótese de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, incisos II, do sobredito diploma normativo, que possui a seguinte redação:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

6. Deveras, conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela aludida empresa, o valor ofertado para a prestação dos serviços em testilha é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo 23, a saber, R\$ 17.600,00 (dezesete mil reais e seiscentos reais), autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

7. Ademais, em consonância com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, em privilégio aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos seus incisos I e II, do parágrafo único, cuja robusta fundamentação colacionada aos autos.

8. Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende-se pela possibilidade jurídica de contratação da empresa PROJECT CONSULTORIA LTDA-ME, (CNPJ/MF Nº 6.539.840/0001-67), por



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

*CGC: 13.070.016/0001-12*

*Fones: (75) 3664 1165*

*E-mail: cmtaperoa@gmail.com*

dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

Taperoá-BA, 02 de fevereiro de 2021.

---

**RODRIGO MARTINS**

Advogados associados

**Jorge Gomes Filho**

OAB/BA 38.016



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

## DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da empresa **PROJECT CONSULTORIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 16.539.840/0001-67, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Taperoá/Ba, 02 de fevereiro de 2021.

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara





# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

DISPENSA Nº 11/2021

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a empresa **PROJECT CONSULTORIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 16.539.840/0001-67, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soluções tecnológicas via WEB e MOBILE, atendendo as características da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia.

**VIGÊNCIA:** ATÉ 30.06.2021

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 02 de fevereiro de 2021.

  
DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021

DISPENSA Nº 11/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto a empresa **PROJECT CONSULTORIA LTDA-ME** inscrita no CNPJ: 16.539.840/0001-67, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de soluções tecnológicas via WEB e MOBILE, atendendo as características da Câmara Municipal de Taperoá-Bahia .

**VIGÊNCIA:** ATÉ 30.06.2021

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Taperoá/Ba, 02 de fevereiro de 2021.

---

DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA

Presidente da Câmara

